

PORTARIA Nº 178/2017
DE: 14 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados pela Coordenadora de Recursos Humanos, através de ofício nº 045/2014, de 13/03/2017, noticiando possível irregularidade funcional de servidora pública em estágio probatório, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando o disposto no artigo 158 da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/12/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 163 e seguintes, no que se refere a imposição legal de instauração do Processo Administrativo para que os fatos sejam devidamente apurados e, em comprovando eventuais irregularidades, seja a servidora indiciada e eventualmente responsabilizada na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Considerando disposição do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, no que se refere à oportunidade de ampla defesa a litigantes em processo judicial ou administrativo, resolve:

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos exatos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei Municipal nº 055/2001, tendo como objetivo apurar irregularidade funcional detectado da servidora pública efetiva em estágio probatório KARINY RIBEIRO DE FREITAS – Agente de Saúde Ambiental, designando como autoridade processante, o servidor público efetivo Ronaldo Martins de Amorim;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Ronaldo Martins de Amorim, Michel dos Santos e Ita Roberta Soares, atribuindo-se a presidência ao servidor Ronaldo Martins de Amorim.

Artigo 3º - Que seja citada a servidora nos termos do artigo 165 da Lei Municipal 055/2001;

Artigo 4º - Que na citação seja expressamente esclarecido à servidora que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 14 DE MARÇO DE 2.017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL.**